



Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e
Educação Técnica e Tecnológica



CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E TERACOM TELEMÁTICA S.A, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: GLOBAL RED – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.430.151/0001-29, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, sito à CLN 212 BLOCO D SUBSOLO 09, CEP: 70.864-540, telefone (61) 3321-1880, representada legalmente pelo Sr. **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS BRETAS**, brasileiro, diretor Geral, portador do CPF nº 715.563.891-91 e RG nº 1.766.795 SSP/DF residente domiciliado em Brasília - DF, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2018/46.580, processo de contratação nº 2018/291561 e Pregão Eletrônico SRP nº 016/2018- edital e seus anexos, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

1.2 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 016/2018 Pregão Eletrônico SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PARA A EXPANSÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, ", conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, de acordo com o processo licitatório supracitado.

§ 1º São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2018 e seus anexos, bem como o processo de contratação 2018/291561.

§ 2º O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste contrato, **correspondente aos itens 01,02,06,07,13, o Valor Global de R\$ 287.508,00** (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais).

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - CEP: 66.820-000 - Belém-Pará
Fone: (091) 3344-5209 / 3344-5230 - Fax: (091) 3344-5211
e-mail: gcontratos@prodepa.pa.gov.br



4.1.1 - O valor global supracitado é fixo e irrevogável, de acordo com o quadro constante do item 4.2 deste contrato.

4.2 – Relação e preço dos equipamentos e materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MARCA - MODELO GARANTIA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SWITCH TIPO 01 – DISTRIBUIÇÃO – HUAWEI S5720-36C EI 28S + FONTE REDUNDANTE	3	9.900,00	29.700,00
02	SWITCH TIPO 02 – DISTRIBUIÇÃO – HUAWEI S5720-36PC EI + FONTE REDUNDANTE	7	7.150,00	50.050,00
06	SWITCH GER ACESSO TIPO 4 HUAWEI S5720-12TP-LI-AC	40	3.500,00	140.000,00
07	SOFTWARE DE GERENCIA HUAWEI ESIGHT	1	30.000,00	30.000,00
13	TRANCEIVER TIPO6 1000BASE-LX SKYLANE MODELO SFP13020GE2D651	200	188,79	37.758,00
TOTAL (R\$)				287.508,00

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** vigente para o **exercício de 2018**, de acordo com a classificação abaixo:

EXERCÍCIO DE 2018 – R\$ 287.508,00

0661 – Recursos Próprios Por Superávit.

23.126.1435.8343 – Ampliação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados.

449052 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do **Termo de Garantia** no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, desde que a mesma esteja devidamente atestada pela área técnica.

7.1.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário através de Ordem Bancária Banco – OBB ou de Ordem Bancária Pagamento – OBP, de acordo com o art. 6º, inciso II, da IN SEFA n.º 18/08, de 21/05/08.

7.2 - O Protocolo Geral da **CONTRATANTE** providenciará o envio da nota fiscal e do **Termo de Garantia** para a área técnica para atesto.

7.3 – A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança bancária.

7.4 – As notas fiscais e os **Termos de Garantia** que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

7.4.1 – A **CONTRATANTE** não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no **subitem anterior**, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

7.5 – A **CONTRATADA**, se ainda não for correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, pois o pagamento somente será efetuado através de depósito bancário em conta aberta no BANPARÁ, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** cumprir as especificações constantes Termo de referência que é parte integrante do processo n.º 2018/291561.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

9.2 - A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (fiscal) da **CONTRATANTE**, designado através de Portaria da Presidência, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal N.º. 8666/93 e alterações posteriores.

9.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 – O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, além de atender as demais especificações constantes no Termo de Referência no item 06 – Forma de Execução do Objeto.

10.2 – O almoxarifado da **CONTRATANTE** está localizado no seguinte endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, s/n, Tenoné, Centro Administrativo do Estado, CEP 66820-000, cidade de Belém – Pará.

10.3 – Juntamente com as notas fiscais dos equipamentos e materiais entregues, a **CONTRATADA** deverá enviar o **Termo de Garantia**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A **CONTRATADA** dará garantia integral e suporte técnico aos equipamentos e materiais fornecidos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelos prazos estipulados no **Termo de Referência**, que é parte integrante e indivisível do processo n.º 2018/291561

11.2 - Sem o atendimento devido, fica autorizado a **CONTRATANTE** a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda





quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

11.3 - A CONTRATADA deverá observar o item 8.2 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer os equipamentos contratados e prestar a garantia e assistência técnica nos prazos estabelecidos de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

12.2 – Entregar os **Termos de Garantia** dos equipamentos e materiais juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.3 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto do presente contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

13.2 - Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

13.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente.
- b) **Multa de acordo com o Item 10 do TR.**
- c) **Multa de 3% (três por cento)** sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em celebrar o contrato.
- d) **Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor global do contrato ou da nota de empenho por dia de atraso na entrega dos equipamentos e dos materiais, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- e) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais.
- f) **Suspensão** do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais.
- g) **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida



sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na **alínea "d"** acima.

14.2 - As sanções de que tratam as alíneas **a,b,c,d,e e f** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, enquanto que Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada por Secretário de Estado, mediante parecer fundamentado;

14.3 - O valor das multas aplicadas será creditado a favor da **CONTRATANTE**, mediante compensação e abatimento da prestação de garantia de que trata a **Cláusula Sétima** deste contrato até o limite dessa, sendo vedado à **CONTRATADA** qualquer posicionamento que inviabilize a compensação e abatimento, podendo ser o contrato rescindido por tal prática.

14.4 - No caso das multas aplicadas, somadas ou não, ultrapassarem o valor da garantia apresentada neste contrato, deverá a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, depositar novo valor, no mesmo importe do inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seja qual for a etapa de execução do contrato.

14.5 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

14.6 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

14.9 - A **CONTRATADA** que não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos itens subsequentes desta cláusula, devendo a parte interessada notificar a outra por escrito.

15.1.1 - Além da condição estabelecida no **item 15.1**, ocorrendo a rescisão contratual por iniciativa da **CONTRATADA** sem que haja justificativa plausível e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar o pagamento no montante de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da última fatura a título de multa rescisória;

15.1.2 - A notificação deverá ser entregue exclusivamente no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

15.2 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nas seguintes situações:

15.2.1 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.2.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3 - Por iniciativa da **CONTRATADA**:

15.3.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso



de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.4- Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

15.4.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.4.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de prestação dos serviços nos seus prazos estipulados;

15.4.3 - O desatendimento das determinações regulares do preposto da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e/ou a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

15.4.4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67, da Lei 8.666/93;

15.4.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.4.6 - A dissolução da sociedade;

15.4.7 - A suspensão da prestação dos serviços por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.4.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

15.4.9 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de haver perdas e danos, nos termos da lei de licitações e Código Civil;

15.4.10 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, reconhecendo, a **CONTRATADA**, desde já os direitos da **CONTRATANTE** na eventualidade da rescisão, com destaque para as consequências inseridas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízos das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



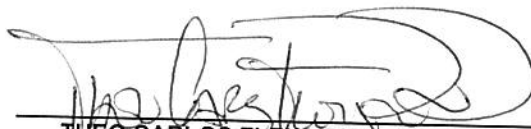


Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e
Educação Técnica e Tecnológica



E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 14 de setembro de 2018



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA



FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS BRETAS
Representante Legal GLOBAL RED

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 036/2018-GAB/NGTM

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, V da Constituição Estadual e conforme Decreto, de 09/12/2011, publicado no DOE nº. 32.053 de 12/12/2011.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora FRANCISCA CARMEM DE SOUSA YOKOYAMA, Identidade Funcional nº 55588591, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, para substituir no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, o Diretor Geral deste NGTM CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, Identidade Funcional nº 5832284, por motivo de gozo de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 14 de setembro de 2018.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Protocolo: 363096

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 314 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2015, publicado no DOE Nº 32.798, de 01.01.2015.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ELIANETE VALDEZ VIEIRA BARRETO, Identidade Funcional nº 5900588/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotada na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para responder pelo cargo de Secretário de Gabinete, GEP-DAS 011.2, no período de 10/09 a 09/10/2018, com todas as vantagens inerentes ao cargo durante o impedimento do titular MAXWELL FERREIRA DIAS, Identidade Funcional nº 57198096/3, que se encontra em gozo de férias, conforme PORTARIA Nº 259, de 07/08/2018, publicada no DOE nº 33.675, de 08/08/2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 17 de setembro de 2018.

ALEX FIÚZA DE MELLO-Secretário de Estado

Protocolo: 363092

ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 301 DE 10/09/2018, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 33.697, DE 11/09/2018

Onde se lê:

Matricula	Nome	Exercício	Período de Gozo
5557232/2	Daiva Maria Nogueira da Silva	2017/2018	15/10/2018 a 13/11/2018

Leia-se:

Matricula	Nome	Exercício	Período de Gozo
5557232/2	Daiva Maria Nogueira da Silva	2017/2018	16/10/2018 a 14/11/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 18 de setembro de 2018.

Protocolo: 363090

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 315 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM BASE NA PORTARIA Nº 033/SECTET, DE 27.01.2015, DOE nº 32.818, de 29.01.2015, e usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2018/419180

RESOLVE:

1 - CONCEDER ao servidor ADLEY DE SOUZA CARNEIRO, Identidade Funcional nº 5800807/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais/Gerente, lotado na Diretoria de Administração e Finanças - DAF Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais), o qual deverá observar as classificações orçamentárias abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
48101.19.122.1297.8338	0101	339030	R\$ 800,00
48101.19.122.1297.8338	0101	339036	R\$ 500,00

48101.19.122.1297.8338	0101	339039	R\$ 500,00
48101.19.122.1297.8338	0101	339047	R\$ 100,00

II - ESTABELEÇER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 (Sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (Quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 18 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO MONTEIRO-Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 363127

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 155/2018 - GABINETE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7, item VII da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores, CONSIDERANDO a necessidade deste Titular cumprir agenda institucional no período de 18 a 19/09 no município de Salinópolis.

RESOLVE: Designar o servidor Eduardo Alberto da Silva Lima, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, para responder pela Presidência da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas no período acima referido.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 17 de Setembro de 2018.

Heider de Paula Mello-Diretor Presidente

Protocolo: 363149

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº CONTRATO: 031/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2018 - PARTES: PRODEPA E GLOBAL RED - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a expansão da rede de comunicação de dados do Estado do Pará, através de Registro de Preços, ", conforme descrição constante do termo de referência e seus anexos - DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018 - VIGÊNCIA: 14/09/2018 a 13/09/2021 - VALOR (R\$): 287.508,00 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1435.8343 - 449052 - FONTE DE RECURSO: 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - END. DO CONTRATADO: Brasília, Distrito Federal, CLN 212 BLOCO D SUBSOLO 09, CEP: 70.864-540.

Protocolo: 363316

DIÁRIA

PORTARIA Nº 537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

diária ao(à) colaborador(a) GILNEI FREIRE DOS SANTOS, Técnico em Redes de Computadores, matrícula 71682, 19/09/2018 a 20/09/2018, à Belém-PA/Carnetá/Belém-PA, para Manutenção EMERGENCIAL no cluster de Carnetá.Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

Protocolo: 363238

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

ERRATA DA EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018-SEEL, PUBLICADA NO DOE Nº 33.702, DE 18/09/2018.

Onde se Lê: 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2018. Leia-se: 17 de setembro de 2018 a 16 de novembro de 2018. SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Cláudia Maria Magalhães Moura
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 363136

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA Nº 520/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão do INSS, Número do Benefício: 6246467974, datado de 17/09/2018. RESOLVE:CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, a servidora GILENA DA SILVA LIMA, Matrícula 57194471/1 ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Gestao em Turismo, nos períodos: de 03/09/2018 a 15/10/2018.

ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 363055

ERRATA

PORTARIA Nº 524/2018/GEPS/SETUR

Errata da Portaria de suprimento de fundos nº 462/2018, publicação 352655 do DOE 33.685 de 23/08/2018, em nome da servidora NÁDIA CHRISTINA MELLO DE CASTRO. Onde lê-se: "11/09/2018 à 17/09/2018". Leia-se: "25/09/2018 a 29/09/2018". Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 363263

PORTARIA Nº 523/2018/GEPS/SETUR

Errata da Portaria de diárias nº 494/2018, publicação 359267 do DOE 33.696 de 10/09/2018, em nome da servidora JULIANNA LEITE SARAIVA DA SILVA. Onde lê-se: "24/09/2018 a 29/09/2018". Leia-se: "23/09/2018 a 29/09/2018". Ordenador: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 363260

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

Tendo em vista a inviabilidade de competição, cujo objeto é a locação de stand de 30 m² para participação do Estado do Pará, na "46ª ABAV Expo Internacional de Turismo", que ocorrerá no período de 26 a 28/09/2018, em São Paulo - SP, nestes termos, ratificamos a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que está em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo: 2108/267355

Favorecido: Associação Brasileira de Agências de Viagens CNPJ: 27.287.283/0001-50

Dotação Orçamentária:

Atividade: 8383 Fonte: 0101 Despesa: 339039

Valor: R\$ 60.815,12 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos).

Belém, 13 de setembro de 2018.

CIRO SOUZA GOES-Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 363132

DIÁRIA

PORTARIA Nº 519/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/412847 RESOLVE: Conceder 2,5 diárias ao Roberto Carlos Boa Morte Garcez, mat: 5942345/1, Gerente de Turismo Pesca Esportiva. OBJ: Visita técnica de avaliação do segmento do turismo de pesca esportiva e participação do torneio de pesca esportiva na comunidade da Galdina em Salinópolis. DESTINO: Salinópolis-Pa, PERÍODO: 21/09 a 23/09/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 363095

PORTARIA Nº 521/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/419096, RESOLVE: Conceder 2,5 diárias ao JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM, Mat: 54196760/1, Motorista. OBJ: Conduzir servidor para Acompanhamento e fiscalização do evento denominado "Festival da Pesca Esportiva 2018" que ocorrerá na comunidade de Vila Galdina, Salinópolis - PA. DESTINO: Salinópolis/Pa, PERÍODO: 21/09 a 23/09/2018. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 363085

FÉRIAS

PORTARIA DE FÉRIAS Nº468/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO A programação de férias desta Setur para ano de 2018.

RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores conforme abaixo descrito.

NOME	MATRICULA	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA FARIAS MACHADO MATOS	57198177/1	COORD. MARKETING	2017/2018	16/10/2018 a 30/10/2018
ELIZABETH CORREA DA SILVA	5720224/1	AUX. OPERACIONAL	2017/2018	16/10/2018 a 30/10/2018
JULIO CEZAR TEIXEIRA BORCEM	54196760/1	MOTORISTA	2017/2018	01/10/2018 a 20/10/2018